



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 112 | 2021 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 10 | SETEMBRO | 2021



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO a portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o índice de ocupação dos leitos destinados à ala COVID-19, no Hospital Regional de Cajazeiras/PB;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo que o município de Cajazeiras, apresenta a bandeira Laranja, e para conter a expansão do número de casos no município;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do vírus, que é de fácil contágio, segundo dados da SBI/AMB;

CONSIDERANDO ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 04/2020 do Ministério Público Estadual, no sentido do Município intensificar a fiscalização para que não ocorra aglomerações;



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção;

CONSIDERANDO que já foi diagnosticado o primeiro caso da variante **DELTA** no nosso município;

CONSIDERANDO que existe estudos que o contágio da variante **DELTA** é bem maior do que o vírus originário do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a realização de vaquejada, bolões de vaquejada, festa dançantes, shows, música ao vivo, paredões em bares e atividades similares no município de Cajazeiras - PB.

Art. 2º. O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, será das 06:00 horas as 00:00 horas, e após este horário na forma delivery;

I- Só poderá ingressar e permanecer no interior dos bares e restaurantes, quem tiver tomado pelo menos 01 dose de qualquer das vacinas contra o COVID-19, devendo o cliente estar portando o seu cartão de vacinação para comprovação.

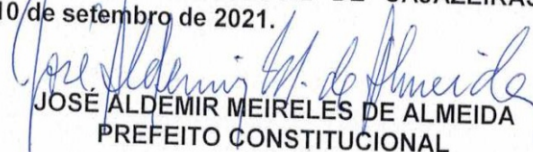
II- O controle da comprovação da vacinação exigida no inciso anterior, será de responsabilidade dos proprietários de bares e restaurantes.

III- Em caso de descumprimento de qualquer medida deste Decreto, será aplicada a multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00 e o fechamento de imediato do estabelecimento por 07 dias.

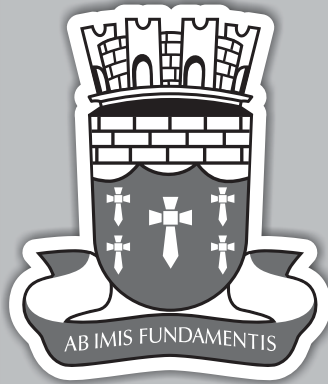
Art. 3º. Este Decreto terá validade no período de 10 de setembro a 20 de setembro de 2021, podendo ser tomadas novas medidas a qualquer momento.

Art. 4º. O presente ato entra em vigor com a sua publicação, mantendo-se as demais disposições dos Decretos Municipais nº 050/2021 e 061/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA, em 10 de setembro de 2021.


JOSE ALDEMIER MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
CNPJ: 08.923.971/0001-15
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000
Tel.: 3531-4383



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

